

de 27 de Outubro; Lei Tutelar Educativa — Lei n.º 166/99, de 16 de Setembro; Regime Jurídico da Adopção — Decreto-Lei n.º 185/93, de 22 de Maio; Prestação de alimentos a menores — Lei n.º 75/98 de 19 de Novembro; Código Civil — Guarda de Menores; Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto; Lei n.º 33/2010, de 2 de Setembro; Lei n.º 26/2010, de 30 de Agosto; Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto; Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro; Código Penal; despacho n.º 20509/2008, de 5 de Agosto; despacho n.º 6810-A/2010, de 16 de Abril; decreto regulamentar n.º 1/2006, de 25 de Janeiro; Portaria 229-A/2010, de 23 de Abril; Lei n.º 104/2009, de 14 de Setembro; Lei n.º 93/99, de 14 de Julho; Lei n.º 29/2008, de 4 de Julho; Lei n.º 61/2008, de 31 de Outubro; Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro; Portaria n.º 654/2010, de 11 de Agosto; Portaria n.º 63/2011, de 3 de Fevereiro; Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de Abril; Lei n.º 23/2010, de 30 de Agosto; e Carta Social do Concelho de Penafiel e Regulamento dos Serviços Municipais, disponíveis em www.cm-penafiel.pt.

15.1.2 — Referência b) — T. S. Conservador — *Série Cadernos do Museu*, n.ºs 1 a 11; *Série Roteiros do Museu; Boletim Municipal de Cultura*, n.º 1, Penafiel, 1984; Soeiro, Teresa — Penafiel, Editorial Presença, Lisboa, 1994; Miranda, Abílio — *Terras de Penafiel*, 1943; «Um museu municipal para Penafiel», Revista Portuguesa, nova série, vol. 15, Porto, 1984. Legislação: Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto e Lei n.º 07/2001, de 8 de Setembro, Regulamento dos Serviços Municipais e Regulamento Interno do Museu Municipal de Penafiel;

15.1.3 — Referência c) — T. S. Educação — Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro; Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Regulamento de Acção Social Escolar; Condições de Aplicação das Medidas de Acção Social Escolar — Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, alterado pelo despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro; Regimento do Conselho Municipal de Educação; Carta Educativa do Concelho de Penafiel, disponível em www.cm-penafiel.pt; Regulamentação dos Conselhos Municipais de Educação e Processo de Elaboração de Carta Educativa — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto, e pela declaração de rectificação n.º 13/2003, de 11 de Outubro; Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo; Regulamento dos Serviços Municipais, disponível em www.cm-penafiel.pt; Quadro de Competências, Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Regras que regem o uso da Bandeira Nacional — Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de Março; lei das Precedências do Protocolo do Estado Português — Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto.»

12 de Outubro de 2011. — A Vereadora, com competência delegada, *Susana Paula Barbosa Oliveira*.

305236597

Declaração de rectificação n.º 1593/2011

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso n.º 19735/2011, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 3 de Outubro de 2011, onde se lê «6 — Posicionamento remuneratório — será observado o preceituado no art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e suas alterações, e no art.º 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12.» deve ler-se «6 — Posicionamento remuneratório — a negociação do posicionamento remuneratório terá lugar após o termo do procedimento, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única (€ 485).».

12 de Outubro de 2011. — A Vereadora, com competência delegada, *Susana Paula Barbosa Oliveira*.

305236401

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 21103/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 05/09/2011, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 36 — 21 de Fevereiro de 2011, para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Função: loja/ponto já (1); biblioteca municipal (1); teatro cine (1); educação (2); jardins (1) e limpeza e conservação (2), após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º da citada Lei n.º 12-A/2008, e do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31

de Dezembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com os candidatos classificados: do 2.º ao 4.º lugar, Dina Maria Ferreira Pereira, Paulo Jorge Silva Branco, Paulo Jorge Santos Gameiro; do 6.º ao 8.º lugar, Josefina Carrasqueira Santos Ferreira, Fernando Rodrigues Anastácio, Maria Lurdes Ferreira Santos; 9.º lugar, Brigitte Cravo Oliveira (por desistência da candidata classificada em 5.º lugar), com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2011; e em 1.º lugar, Karina Andrea Blanche Guergous, com efeitos a partir do dia 29 de Dezembro de 2011 (a seu pedido, conforme o meu despacho de deferimento, datado de 27/09/2011) todos na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 485,00€, iniciando-se também nestas datas os períodos experimentais de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

305234028

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Regulamento (extracto) n.º 569/2011

Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 5 de Julho de 2011 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 30 de Setembro de 2011, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória, anexa ao presente aviso.

Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi atribuída pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o qual sofreu novas alterações por força da publicação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, vulgo RJUE.

O Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, entrou em vigor no dia 28 de Junho de 2010, o Artigo 3.º, do diploma consagra a necessidade de ser efectuado a adequação dos regulamentos municipais às soluções normativas que do mesmo passarão a decorrer, nomeadamente em matéria da previsão das condições de admissibilidade de geradores eólicos associados a edificação principal.

Importa por isso adequar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 83, de 29 de Abril de 2009, integrando as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aproveitando a oportunidade para corrigir meras imprecisões que se constata existirem no Regulamento em causa.

O Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação foi objecto de discussão pública durante 30 dias, com início a 4 de Maio e termo a 15 de Junho de 2011.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas Pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, e ainda alínea a), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Declaração de

Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março.

Artigo 3.º

[...]

Todo o vocabulário urbanístico constante no presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do RJUE, pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio e pelos planos municipais de ordenamento do território em vigor no concelho da Praia da Vitória.

Artigo 5.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b) Abrigos para animais de criação, de estimação ou de guarda, cuja área não seja superior a 6 m²;
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Abrigos para cães de caça, apenas para indivíduos detentores dos requisitos legais para o exercício da caça, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009/A, de 5 de Maio, e ulteriores alterações, cuja área não seja superior a 3 m² por animal, limitado ao máximo de 15 m² de área coberta, altura máxima de 1.60 m, e distem mais de 10 m da via pública bem como de edifícios de habitação vizinhos;
- i) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de micro-produção, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cêrcea desta em 1 m de altura, e, no segundo a cêrcea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos, devendo no entanto respeitar o disposto no artigo 19.º, do presente regulamento;
- j) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou da cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética.

3 — A instalação de geradores eólicos, referida na alínea i), do número anterior, é procedida de notificação à Câmara Municipal e deve ser instruída com Memória Descritiva e Justificativa, onde faça menção ao número do processo administrativo da construção e de onde conste:

- a) A localização do equipamento, juntando, para o efeito, duas fotografias a cores da construção, obtidas de ângulos opostos ou complementares e com a indicação nas mesmas do local previsto para o equipamento;
- b) A cêrcea e raio do equipamento;
- c) O nível de ruído produzido pelo equipamento;
- d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

- 4 — (Anterior n.º 3)
- 5 — (Anterior n.º 4)

Artigo 6.º

Isenção de controlo prévio

1 — Estão isentas de controlo prévio as obras previstas no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações.

- 2 —
- 3 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- 4 —

Artigo 7.º

(Revogado.)

Artigo 19.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — A instalação de painéis colectores de energia deverão situar-se, de tal forma que acautelem a integridade arquitectónica do edifício, em especial nas tomadas de vistas a partir do espaço público.
- 4 —

Artigo 23.º

(Revogado.)

14 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

205250844

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 21104/2011

Cedência de Interesse Público

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Técnico Superior, Duarte Miguel Vieira Ornelas, a Coordenadora Técnica, Lúcia Maria da Silva Ramos, o Fiscal Municipal, José Norberto Nunes e os Assistentes Operacionais, Nuno Manuel Escórcio de Mendonça, João Luís Leça, Eduardo Manuel Fernandes Martins, João Carlos Fernandes Camacho, Bento Ricardo Gouveia de Freitas, Eduardo Miguel Marques da Silva, Alcindo Marques de Jesus, pertencentes ao mapa de pessoal desta Edilidade, encontram-se em situação de cedência de interesse público na Empresa ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S. A., nos termos do artigo 58.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 01-09-2011.

3 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

305219221

Aviso n.º 21105/2011

Cedência de interesse público

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que nos termos e para efeitos do n.º 8 do artigo 58.º da lei supra mencionada o Assistente Operacional Manuel José de Freitas Dória, retoma as suas funções no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santana, com efeitos a partir de 01-10-2011.

3 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

305219335

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 21106/2011

Promoção na categoria imediata

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meus despachos, datados de 27 e 29 de Dezembro de 2010, e em face dos resultados obtidos nos concursos internos de acesso limitados, os trabalhadores que foram classificados em 1.º lugar, nos respectivos concursos, pelo que foram providos nas seguintes categorias, a que corresponde a respectiva remuneração:

José Joaquim Francisco da Silva, como Fiscal Municipal Especialista Principal, tendo obtido a classificação de 18,21 valores, sendo posicionado no Escalão 1, Índice 316 — 1084,76 €;

Fernando Samuel Soares Barreira, como Fiscal Municipal de 1.ª Classe, tendo obtido a classificação de 17,47 valores, sendo posicionado no Escalão 1, Índice 222 — 762,08 €;

Maria Irene de Sousa César Pereira Lobo, como Técnico de Informática de Grau III, para o nível II, tendo obtido a classificação de 15,32 valores, sendo posicionada no Escalão 1, Índice 640 — 2196,99 €.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Maio de 2011. — A Vereadora dos Recursos Humanos (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º 81/P, de 02/09/2010, do Presidente da Câmara), *Catarina Maia*.

305189269